



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 14635 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

REVOGADO PELO DECRETO Nº 14.993/21

Dispõe sobre cessão de uso de bem público que especifica.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 71.933/2019, e

CONSIDERANDO ser de relevante interesse público a continuidade da expansão econômica do Município de Taubaté, bem como o estímulo ao funcionamento de atividades fabris que tragam inúmeros benefícios para a coletividade, resultando na melhoria das condições de vida dos munícipes Taubateanos;

CONSIDERANDO o empenho que existe entre os Municípios para atrair empresas, cada um oferecendo melhores condições e estímulos e, ademais, a necessidade do empresariado na resposta célere e eficiente do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, nesta seara, o objetivo desta Municipalidade é a instalação de empresas que produzam bens, gerem empregos e aumentem a receita tributária, sobretudo do ICMS, que é, na verdade, o maior tributo que atualmente nos é repassado;

CONSIDERANDO que outrora houve doação de área à empresa HASA HERVY ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., pela Municipalidade para construção de seu parque industrial, por meio de Escritura Lavrada no Tabelionato de Quiririm (Livro n.º 333/folhas n.º 140) ao 1 dia do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e nove;

CONSIDERANDO, entretanto, que as obrigações assumidas pela empresa HASA HERVY ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. com o Município não se confirmaram, pois não deu cumprimento ao seu cronograma;

CONSIDERANDO que isso ensejou propositura de Ação de Revogação de Doação por esta Municipalidade contra a empresa HASA HERVY ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., com o escopo de Revogar a doação outrora firmada;

CONSIDERANDO que, nos trâmites da aludida Ação Judicial a Municipalidade e a empresa se compuseram em acordo de devolução parcial da área na dimensão de 41.272,00 m² (quarenta e um mil, duzentos e setenta e dois metros quadrados);

CONSIDERANDO que houve interesse pela empresa VIBRACOUSTIC SOUTH AMERICA LTDA. na implantação de novo projeto na referida área por meio de Cessão de Uso com fulcro na Lei Complementar n.º 184, de 05 de março de 2008, conforme toda a documentação acostada ao Processo nº 71.933/2019;



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

CONSIDERANDO que, após análise da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação é destacada a importância do projeto a ser desenvolvido em expansão pela empresa VIBRACOUSTIC SOUTH AMERICA LTDA., gerando emprego e renda, especialmente pelo momento de crise econômica em que o país se encontra inserido e

CONSIDERANDO, neste diapasão que a empresa Cessionária se compromete, sob pena de revogação da presente Cessão, tanto com a previsão de faturamento anual na monta de 5.000.000,00 (USD) e investimentos na área de terreno na razão de 5.000.000,00 (USD), 100 (cem) funcionários diretos, bem como pelo cronograma colacionado aos autos do Processo Administrativo n.º 71.933/2019, consoante segue:

Construção:

1^a fase: Construção de 5.000,00m² - Início em dezembro de 2020 e término em outubro de 2021;

2^a fase: Construção de 5.000,00m² - Início em abril de 2024 e término em dezembro de 2024;

3^a fase: Construção de 6.400,00m² - Início em abril de 2027 e término em dezembro de 2027.

Área verde:

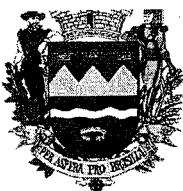
1^a fase: Construção de 8.200,00m² - Início em dezembro de 2020 e término em outubro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada cessão de uso, a título precário, nos termos do art. 1º, inciso II e § 2º do art. 11-B, da Lei Complementar nº 184/2008, a empresa VIBRACOUSTIC SOUTH AMERICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.249.921/0005-04, da área de terreno abaixo descrita, localizada na Rua Elias João Andraus Neto sob o BC n.º 6.4.083.135.001., conforme segue:

TERRENO designado **ÁREA A**, situado no bairro da Água Quente, nesta cidade, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto A1, localizado no alinhamento da **Rua Elias João**

Andraus Neto, em seu lado de numeração ímpar, à **68,63m** da Avenida Arcenio Riemma, próxima esquina, do ponto A1 segue até o ponto C por **73,37m** ao longo da **Rua Elias João Andraus Neto**, deste ponto deflete à direita e segue ao longo da Rua Elias João Andraus Neto por **165,25m** até o ponto A2, deflete à esquerda e, deixando a referida rua com ângulo interno de **90°29'24"** e segue uma distância de **156,76m** até o ponto A3, deflete à esquerda com ângulo interno de **89°33'21"** e segue pela distância de **14,64m** até o ponto A4, deflete à direita com ângulo externo de **89°56'48"** e segue pela distância de **15,90m** até o ponto A5, deflete novamente à esquerda com ângulo interno de **89°56'1"** e segue pela distância de **222,77m** até o ponto A6, deflete novamente à esquerda com ângulo interno de **90°19'28"** e segue pela distância de **187,11m** até encontrar o ponto A1, início desta descrição, confrontando do ponto A2 até o ponto A-1 com a **Área B**, de propriedade da Hase Administrações e Participações Ltda, encerrando uma área de **41.272,00 m²**, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté no BC sob n.º **6.4.083.135.001**"



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º A área de que trata o art. 1º está caracterizada na planta AD -3264.

Art. 3º Ressalta-se que o Município se resguarda do direito de revogar o presente Decreto, com a respectiva reintegração de posse da área objeto deste, com todas as benfeitorias e sem qualquer tipo de indenização ao Cessionário, caso os números apresentados ou o cronograma descrito não sejam cumpridos, bem como quaisquer condições que ensejaram o pedido tornem inviável a aludida Cessão, seja na esfera administrativa, cível, trabalhista ou penal em qualquer de suas instâncias e competências.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, **20** de dezembro de 2019, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

JAYMÉ RODRIGUES DE FARIA NETO
Procurador Geral do Município

JOHNNY OLIVEIRA
Secretário de Desenvolvimento e Inovação

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 20 de dezembro de 2019.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo